# EXPEDIENTE DO DIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374



PROJETO DE LEI N.º 4.596 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

1.º VOTAÇÃO Em <u>11.0312025</u> 2.º VOTAÇÃO Em \_\_\_\_\_\_ "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DECORRENTE DAS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N° 781, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil reais), ao orçamento em vigor, para atender a seguinte programação:

### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA: 20 – SEC. MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA UNIDADE: 2000 – SEC. MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

# 2.144 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. PESCA E AQUICULTURA

31.90.04.00 - 1500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 10.000,00

31.90.11.00 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 100.000,00

31.90.13.00 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 24.000,00

33.90.14.00 - 1500- DIÁRIAS - CIVIL - 15.000,00

33.90.30.00 - 1500- MATERIAL DE CONSUMO - 50.000,00

33.90.33.00 - 1500 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO - 11.000,00

33.90.35.00 - 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 10.000,00

33.90.36.00 - 1500 - OUTROS SERV DE TERC - PF - 50.000,00

33.90.39.00 - 1500 - OUTROS SERV DE TERC - PJ - 50.000,00

33.90.46.00 - 1500 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO - 1.000,00

33.90.49.00 - 1500 - AUXÍLIO - TRANSPORTE - 1.000,00

33.90.93.00 – 1500 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 10.000,00

44.90.51.00 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 20.000,00

44.90.52.00 - 1500 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE - 10.000,00





Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

TRABALHO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA: 21 – SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS UNIDADE: 2100 – SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS

## 2.145 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS ESPECIAIS

31.90.04.00 - 1500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 10.000,00

31.90.11.00 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 100.000,00

31.90.13.00 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 24.000,00

33.90.14.00 - 1500- DIÁRIAS - CIVIL - 15.000.00

33.90.30.00 - 1500- MATERIAL DE CONSUMO - 40.000,00

33.90.33.00 - 1500 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO - 10.000,00

33.90.35.00 - 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 40.000,00

33.90.36.00 - 1500 - OUTROS SERV DE TERC - PF - 50.000,00

33.90.39.00 - 1500 - OUTROS SERV DE TERC - PJ - 50.000,00

33.90.46.00 - 1500 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO - 1.000,00

33.90.49.00 - 1500 - AUXÍLIO - TRANSPORTE - 1.000,00

33.90.93.00 - 1500 - IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 10.000,00

44.90.51.00 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 20.000,00

44.90.52.00 - 1500 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE - 10.000,00

SECRETARIA: 22 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO

UNIDADE: 2200 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO

# 2.146 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DESEN. ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO

31.90.04.00 - 1500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 10.000,00

31.90.11.00 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 100.000.00

31.90.13.00 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 24.000,00

33.90.14.00 - 1500- DIÁRIAS - CIVIL - 10.000.00

33.90.30.00 - 1500- MATERIAL DE CONSUMO - 30.000.00

33.90.33.00 - 1500 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO - 10.000,00

33.90.35.00 - 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 40.000,00

33.90.36.00 - 1500 - OUTROS SERV DE TERC - PF - 50.000,00

33.90.39.00 - 1500 - OUTROS SERV DE TERC - PJ - 50.000,00

9



Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14



CNPJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374

33.90.46.00 - 1500 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO - 1.000,00
33.90.49.00 — 1500 — AUXÍLIO — TRANSPORTE — 1.000,00
33.90.93.00 – 1500 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 5.000,00
44.90.51.00 - 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 10.000,00
44.90.52.00 - 1500 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE - 10.000.00

Total suplementação \_\_\_\_\_\_ R\$ 1.094.000,00

**Art. 2.º -** Os recursos disponíveis para atender as aberturas dos créditos adicionais especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme discriminação abaixo:

## ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Dotações Anuladas:

## 2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

33.90.39.00 - 1500 - OUTROS SERV DE TERC - PJ - 200.000,00 33.90.39.00 - 1501 - OUTROS SERV DE TERC - PJ - 100.000,00

#### 2.085 - GESTÃO DA CONTABILIDADE

33.90.35.00 – 1500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 100.000,00

# 1.018 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

44.90.51.00 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 394.000,00

# 1.019 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

44.90.51.00 – 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 300.000,00

Total Anulação \_\_\_\_\_ R\$ 1.094.000,00

**Art. 3.º -** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1.º desta Lei.





Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374

Art. 4.º - Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 780 de 27 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2025 do Município de Bom Jesus da Lapa, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto Nº 22 de 01 de ianeiro de 2025, ratificados nos demais termos.

Art. 5.° - As dotações que tratam esta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Entes Bipsico hereira Freieiro municipal de Bom Josus da Lapa. EA

Vilmar Fernandes Alves Vilmar Pernandes Vilmar Pernand Vilmar Fernandes Alves Vilma Municipal de Administration M

RECEBEMOS

26/02/2025 10:30 Japier Lucia L. Silka



Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



# **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor presidente, Senhoras vereadoras. Senhores vereadores,

Encaminho à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DECORRENTE DAS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 781, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal por iniciativa de nossa Administração.

A matéria se faz necessária em função do fato, percebido posteriormente, de que a redação original da referida Lei, era insuficiente para atender à gama de modificações indispensáveis ao ajustamento do Orçamento Anual vigente às alterações introduzidas na estrutura administrativa do Poder Executivo pela referida Lei.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal e, sobretudo, de importância indiscutível no atendimento das necessidades básicas da população. Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja observado o regime de urgência facultado pela Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2025.

RECEBEMOS

Jasier Lucia de Sila

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Eures Missiro Pereira Profeito Municipal de Bom Jesus da Lapa. BA

Fornander Alves

Vilmar Fernandes Alves Vilma Fernandes Alves Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

5